



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EDUCACIONAIS NA PRÁTICA

- Relação de Consumo (CDC).
- É um contrato de adesão de acordo com o Art.54 CDC.
- Nos contratos de prestação de serviços educacionais as cláusulas deverão conter de forma clara e objetiva todas as responsabilidades específicas inerentes à atividade educacional, bem como os direitos e obrigações dos representantes legais e dos alunos.
- A Lei 9.870/99 dispõe sobre o valor das mensalidades escolares, do direito de renovação de matrícula, assim como os direitos garantidos aos alunos inadimplentes (art .1º, §1º,5º e 6º, art. 5º e art.6º, bem como outros aspectos os quais serão abordados no decorrer da palestra.

DOCUMENTOS

- Regimento Interno.
- Projeto Pedagógico.
- Calendário Escolar.
- Informativos e Políticas.
- Ficha de Matrícula/requerimento de matrícula.

CLÁUSULAS IMPORTANTES

- Qualificação das partes: Contrante (s) e aluno.
- Objeto: Prestação de serviços educacionais – especificar a série ou reportar à ficha/requerimento de matrícula. Fixar o ano da prestação de serviços.
- Ciência do regimento escolar e Projeto Político Pedagógico, além de outros documentos da Instituição (informativos, políticas de uso de equipamentos, etc...)
- Especificação do valor e forma de pagamento.
- Esclarecer os serviços que não estão incluídos nos valores do contrato, por exemplo: Uniforme, Livros, Passeios, etc... .

- Especificação da forma de cobrança em caso de inadimplência, com previsão expressa das taxas de juros, multa, correção monetária, bem como as demais despesas de cobrança as quais serão acrescidas ao débito. Multa de 2% e juros de 1% mês.
- Não renovação da matrícula do aluno inadimplente e infração disciplinar,
- Negativação - 90 dias - Lei 9870/99.
- Transporte escolar - não fornecimento.
- Inclusão - Deliberação 355 CEE.

- Uso de imagem e voz.
- Retenção matrícula - 20%
- Responsabilidade por objetos não utilizados no aprendizado.
- Atividades extracurriculares.
- Alimentação - turno integral.

- Serviços Específicos e/ou Especiais.
- Bolsas.
- Rescisão.
- Equilíbrio econômico financeiro.
- Descontos.

Lei de proteção de dados pessoais (LGPD) – Lei 13.709/18

- VIGÊNCIA AGOSTO DE 2020
- TRATAMENTO DE DADOS
- FINALIDADE E CONSENTIMENTO – CLÁUSULA DESTACADA.
- ALTERNATIVAS
- 2 CONTRANTES OU TERMO DE CONSENTIMENTO

- Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.
- Consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

- Finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;
- Consentimento menor: O tratamento de dados pessoais de crianças deverá ser realizado com o consentimento específico e em destaque dado por pelo menos um dos pais ou pelo responsável legal.

MODELO DE CLÁUSULA

- Nos termos da Lei 13.709/2018, esclarece o Contratado, que os dados informados pelo **Contratante**, em decorrência da prestação de serviços educacionais, inclusive os dados do(a) aluno(a), filho(a) do **Contratante**, são utilizados para fins de cadastro, didático e pedagógico. Informa o Contratado que os dados do Contratante, dos pais ou responsáveis pelo(a) aluno(a) são para fins cadastrais, para comunicação e para procedimentos extrajudiciais e judiciais, que se façam necessários. Os referidos dados podem ser fornecidos a Órgãos Públicos, para o efetivo cumprimento de exigências inerentes à prestação de serviços educacionais. O Contratado poderá fornecer os dados cadastrais aos prestadores de serviços, encarregados em apoiar a prestação de serviços educacionais, inclusive atividades de esporte, dança, passeios, excursões, além das seguradoras, das instituições bancárias e dos prestadores de serviços ligados à confecção de documentos escolares, uniformes, fotografias e formatura. Os dados do(a) aluno(a) serão mantidos por prazo indeterminado, com vistas à emissão de documentos, sempre que necessário. Os dados cadastrais do Contratante, dos pais ou responsáveis serão mantidos por 10 (dez) anos, com fundamento no artigo 205 do Código Civil. **O Contratante possui ciência e autoriza, expressamente, neste ato, a coleta, armazenamento e tratamento de seus dados pessoais e de seu(sua) filho(a), aluno(a) descritos no presente contrato, nos exatos termos da presente, em atenção ao que dispõe o artigo 7º e 14º da Lei 13.709/2018.**